

**Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO de Prestação de Serviços, celebrado entre a Câmara Municipal de Cortês e a empresa JOSE EDUARDO BATISTA DOS SANTOS ME.**

Pelo presente Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato de prestação de serviços especializados de folha de pagamento e seus relatórios, assim como cessão de uso do sistema de software, sob o regime especial de Direito Público Administrativo, por tempo determinado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob nº 11.530.060/0001-32, com sede na Av. Rio Sirinhaém, Nº 164, Centro, Cortês-PE, neste ato, representado por seu Presidente, ADEMIR ALVES DA SILVA, residente e domiciliado na Rua Vereador Álvaro Correia, nº 94 – Centro, Município de Cortês – PE, portador do CPF nº 447.129.104-10, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **JOSE EDUARDO BATISTA DOS SANTOS ME**, localizada, Rua Visconde de Inhaúma, nº 435, 1º andar, sala 102– Mauricio de Nassau – Caruaru/PE – CEP 55.012-010, através de seu representante legal o senhor: JOSE EDUARDO BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 446.556.734-00, RG 4.554.803– SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Doze, nº 156 - Rendeiras– Caruaru/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATANTE e CONTRATADA**, no dia 01 de abril de 2017, celebraram o instrumento de contrato de prestação de serviços profissionais técnicos especializados em consultoria e assessorial na área contábil, orçamentaria e de gestão fiscal, bem como o reprocessamento da contabilidade e da execução orçamentaria dos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, em conformidade com o ANEXO I e Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Por meio de autorização, o representante legal do ora **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizou a prorrogação do contrato de cuida a cláusula primeira, por mais 12(doze) meses, como seja, para o período entre 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a Cláusula terceira do Contrato de Prestação de Serviço de que trata a Cláusula Primeira, a qual passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo do presente contrato é de 12(doze) meses, vigorando entre 31 de dezembro de 2017 à 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica eleito o foro da Comarca de Cortês, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que o seja, para dirimir as dúvidas por ventura oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cortês/PE, em 28 de dezembro de 2017.

**Ademir Alves da Silva**  
Presidente  
**CONTRATANTE**

**JOSE EDUARDO BATISTA DOS SANTOS ME**  
Jose Eduardo Batista dos Santos  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: